



PREFEITURA PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.440/2024-D

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

DATA E HORA DO PREGÃO: 26/03/2025 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

SESSÃO PÚBLICA: www.compras.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

UASG DE ATUAÇÃO: 986921 – Prefeitura Municipal de Praia Grande - SP

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, situada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, Vila Mirim, Praia Grande/SP, por intermédio da Secretaria de Trânsito, torna público, a quem possa interessar, que realizará, no **dia 26 de março de 2025, às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)**, no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), UASG nº 986921, LICITAÇÃO sob na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 7929/2023, (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=8152&Acao=busca), nº 7843/2023 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=8019&Acao=busca), nº 6238/2017 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=5379&Acao=busca), nº 6434/2018 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=5671&Acao=busca) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº.



PREFEITURA PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

SECRETARIA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE
SETRAN	16.02.00 / 15 452 8001 2362 / 3.3.90.30.99 16.02.00 / 15 452 8001 2362 / 3.3.90.39.99	01
SEASP	04.02.00 / 01 181 8003 2367 / 3.3.90.30.17	01
SESAP	10.07.00 / 10 302 1001 2365 / 3.3.90.30.25	01

3.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO: O valor estimado da aquisição é de **R\$ 887.373,33** (oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. O impedimento de que trata o item **4.6.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.6.2.** e **4.6.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens **4.6.2.** e **4.6.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.12. A vedação de que trata o item **4.6.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicado no Preâmbulo deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **9.1.1. e 9.10.1** deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.4** ou **5.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

5.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

5.10. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



PREFEITURA PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

5.11. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.20. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.21. Os requisitos de habilitação e qualificação técnica se encontram no Anexo I – Termo de Referência.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.



PREFEITURA PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item **6.10**.

6.10. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior



PREFEITURA

PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento), previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA

PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. Empresas brasileiras;

7.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos constantes no Termo de Referência como critério de aceitabilidade:

7.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



PREFEITURA PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

7.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, em até duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **4.7.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF (<https://cadbrasil.com.br/servicos-cadbrasil-digital-sicafcomprasnet/#>);
- b) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);
- c) Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **5.6.** deste edital.

8.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação no edital.

8.7. Será desclassificada a proposta que:

8.7.1. Contiver vício insanável;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis, conforme §4º art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4. Os documentos eletrônicos de habilitação produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.4.1. No caso dos documentos eletrônicos enviados não observarem o processo de certificação previsto no item **9.4.**, deverão ser apresentados, pessoalmente, ou, enviados pelo correio com AR: em originais, ou cópias autenticadas por tabelião de notas; ou, mediante publicação em órgão da imprensa oficial; ou, por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração ao Departamento de Licitações na Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, para que sejam autenticados por servidor da Administração.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



PREFEITURA PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela SETRAN, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, podendo esta declaração ser realizada em campo próprio do sistema, onde afirma que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital.

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, em prazo fixado na Sessão Pública, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico: sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

10.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico : sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

10.4. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

10.5. Caberá ao Pregoeiro se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

10.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.7. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

10.8. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

10.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.11. As respostas das impugnações serão publicadas somente no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br> e Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. A atualização periódica dos preços registrados será através de índices oficiais.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



PREFEITURA PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, ao Departamento de Licitações da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Presidente Kennedy nº 9.000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900.



14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Capítulos XXVIII e XXIX do Decreto Municipal nº 7929/2023.

14.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa;

14.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e



14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1. Na natureza e a gravidade da infração cometida.

14.4.2. As peculiaridades do caso concreto

14.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5.1. Para as infrações previstas nos itens **14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.5.2. Para as infrações previstas nos itens **14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de prego, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

14.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o



recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

15.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

15.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas as unidades competentes.

15.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

15.16. A participação neste Pregão Eletrônico implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

15.17. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

15.17.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

15.17.2. A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

15.18. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

15.19. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados somente nos sítios eletrônicos da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>

15.20. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

15.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.

15.22. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

15.23. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.24. O Edital e seus anexos, poderá ser obtido através do site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>.



PREFEITURA PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

15.25. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. ANEXO I – Termo de Referência

16.1.1.1. Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar e anexos

16.1.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.1.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

16.1.4. ANEXO III – Cadastro Reserva

16.1.5. ANEXO IV – Planilha Proposta

16.1.6. ANEXO V – Planilha de quantidades e valores referenciais

16.1.7. ANEXO VI – Termo de ciência e de notificação

16.1.8. ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato

Praia Grande, 25 de fevereiro de 2025.

MARCELINO SANTOS GOMES
Secretário Municipal de Trânsito

JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
Secretário Municipal de Saúde Pública

MAURICIO VIEIRA IZUMI
Secretário Municipal de Assuntos de Segurança
Pública

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4.440/2024**

1.1.1. Registro de para prestação de serviços de manutenção e reparo, com o fornecimento de peças, para equipamentos de sinalização acústica e visual, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

KIT SINALIZAÇÃO ACÚSTICO/VISUAL RONTAN COMPOSTO POR: SINALIZADOR VISUAL WINGLUX, AMPLIFICADOR RT100D E KIT SONOFLETOR 100W:							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Base do Sinalizador Winglux na cor preta	17418	UNIDADE	80	R\$ 313,33	R\$ 25.066,40
	2	Cúpula do Sinalizador Winglux Rubi		UNIDADE	80	R\$ 716,66	R\$ 57.332,80
	3	Light Controller RNT-173		UNIDADE	60	R\$ 930,00	R\$ 55.800,00
	4	Kit Modulo Led Rubi Winglux (PCI, Lente, Base, Modulo)		UNIDADE	520	R\$ 101,66	R\$ 52.868,40
	5	Presilha Mola Sinalizador Winglux		UNIDADE	220	R\$ 9,67	R\$ 2.127,40
	6	Perfil de Borracha do Sinalizador Winglux		UNIDADE	60	R\$ 101,67	R\$ 6.100,20
	7	Driver 100 Watts YH100		UNIDADE	75	R\$ 740,00	R\$ 55.500,00
	8	Sonofletor da Sirene		UNIDADE	65	R\$ 340,00	R\$ 22.100,00
	9	Etiqueta Adesiva do Painel RT100D		UNIDADE	140	R\$ 86,67	R\$ 12.133,80
	10	PCI Frontal do RT100D		UNIDADE	170	R\$ 530,00	R\$ 90.100,00
	11	PCI Principal do RT100D		UNIDADE	95	R\$ 1.043,33	R\$ 99.116,35
	12	Chicote Elétrico de Interligação do Sinalizador Winglux		UNIDADE	85	R\$ 446,67	R\$ 37.966,95
	13	Chicote Elétrico de Alimentação		UNIDADE	85	R\$ 250,00	R\$ 21.250,00
	14	Conjunto de Fixação do Sinalizador		UNIDADE	80	R\$ 736,67	R\$ 58.933,60
	15	Conector Superseal 6 vias		UNIDADE	170	R\$ 49,67	R\$ 8.443,90
	16	Conector Mate-N-Lok 3 vias		UNIDADE	170	R\$ 24,00	R\$ 4.080,00
	17	Conector Mini-Fit 20 vias		UNIDADE	170	R\$ 24,00	R\$ 4.080,00
	18	Porta Fusível Unival 20ª		UNIDADE	140	R\$ 24,00	R\$ 3.360,00
	19	Mão de obra por hora produtiva		HORA	580	R\$ 186,67	R\$ 108.268,60
VALOR DO LOTE							R\$ 724.623,33



SINALIZADOR VISUAL RONTAN, MODELO LINEA BASIC COM 04 CÚPULAS:							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1	Base do Sinalizador na Cor Preta	17418	UNIDADE	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
	2	Cúpula do Sinalizador Linea na cor Ambar		UNIDADE	50	R\$ 133,33	R\$ 6.665,50
	3	Módulo de led 2.5G 3X1 na cor Ambar		UNIDADE	50	R\$ 306,67	R\$ 15.333,00
	4	PCI MB-B do Sinalizador Linea		UNIDADE	45	R\$ 333,33	R\$ 14.999,85
	5	Chicote Elétrico de Alimentação		UNIDADE	45	R\$ 250,00	R\$ 11.250,00
	6	Conjunto de Fixação do Sinalizador		UNIDADE	45	R\$ 736,67	R\$ 33.150,15
	7	Interruptor Push Button		UNIDADE	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
	8	Conector Superseal 2 vias		UNIDADE	50	R\$ 34,33	R\$ 1.716,50
	9	Porta Fusível Unival 20ª		UNIDADE	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
	10	Mão de obra por hora produtiva		HORA	380	R\$ 186,67	R\$ 70.934,60
VALOR DO LOTE							R\$ 162.750,00
VALOR GLOBAL							R\$ 887.373,33



PREFEITURA PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os bens de objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que são "bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado".

1.4. O prazo da Ata de Registro de Preços é de 1(um) ano, podendo ser prorrogado em caso de interesse desta municipalidade, com fundamento no artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. Decorridos 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços e, havendo prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser atualizados de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado nos últimos 12 meses) ou por índice que venha a substituí-lo, observada a legislação federal em vigor.

1.5. A prestação dos serviços é enquadrada como continuada tendo em vista que garante o funcionamento e eficiência dos equipamentos permanentes com extensa vida útil, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as despesas relativas aos trâmites para prorrogações ou novos ajustes.

1.6. O contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Considerando a prorrogação da vigência do regramento anterior, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o Plano de Contratação Anual (PCA) conforme a Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e o decreto municipal nº 7.929 de 21 de dezembro de 2023, é facultativo para o exercício de 2023 e obrigatório a partir do ano subsequente. Desta forma a previsão elaborada neste exercício de 2024 será apresentada no exercício de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no ETP, apêndice deste TR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de suspensão que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as fazendas públicas municipal, estadual e federal, com FGTS e com a justiça do trabalho.

4.2. A opção pela LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a uniformidade da prestação de serviços de manutenção e reparo, incluindo o fornecimento de peças, para equipamentos de sinalização acústica e visual. A contratação por lote permite agrupar os serviços/itens com especificações semelhantes, garantindo que todos os componentes necessários para a manutenção atendam a um padrão técnico uniforme, essencial para manter a qualidade e eficiência do serviço prestado.

4.3. A licitante deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove, de forma satisfatória, a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, em qualquer quantidade.

4.3.1. O (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação.



4.4. A contratada deverá comparecer, sempre que solicitada, a fim de receber instruções e acertar providências.

4.4.1. A contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho, por danificação, defeitos, incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da Contratante ou de terceiros.

4.4.2. A contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

4.5. A execução do serviço deverá ocorrer até 10 dias, a contar do recebimento da A.F. (Autorização de Fornecimento/Serviços).

4.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta, das 08h30min às 17h00min.

4.5.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

4.7. Critérios de sustentabilidade:

4.7.1. Salientamos o dever de a contratada observar, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.7.2. Deverá ser observado as disposições do "Item 12" do ETP apêndice deste TR no que couber.

4.8. Da contratação

4.8.1. Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme previsto no item 11.1 do edital.

4.8.2. E por se tratar de SRP, à medida da necessidade da Administração o detentor da Ata será chamado para assinar o contrato/autorização de fornecimento.

4.8.3. No caso presente, por se tratar de prestação de serviços, faz-se necessário a celebração de instrumento contratual.

4.8.3.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a credenciada está cumprindo o plano de recuperação judicial;

4.8.3.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.8.4. O Contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade.

4.8.5. O Prazo para assinatura do Contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



4.8.6. No ato da assinatura do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, a Contratada se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado.

4.8.7. A Minuta do Contrato/Ata de Registro de Preços a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante do Edital, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

4.9. Da rescisão

4.9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas autorizam o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.2. O termo de ata de registro de preços poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo máximo para a realização do serviço, a critério da Unidade Requisitante é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela EMPRESA detentora da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado e aceito pelo requisitante, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

5.1.2. A Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a adequada execução dos serviços, observando as quantidades e qualidades estimadas a seguir. A Contratada é responsável pela substituição dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios sempre que necessário, de acordo com as exigências estabelecidas.

5.1.3. A realização do serviço será solicitada, por meio de autorização de fornecimento, preferencialmente por envio do e-mail cedido para este fim.

5.1.4. A Fornecedora deve manter o e-mail disponibilizado no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, para a finalidade de envio das Autorizações de Fornecimento, caso seja necessário alterá-lo o Órgão Gerenciador deverá ser comunicado imediatamente, com confirmação de recebimento.

5.1.5. Se o Órgão Gerenciador não for comunicado imediatamente da alteração do e-mail ficando impossibilitado de enviar as Autorizações de Fornecimento, será considerado como recusa de recebimento de Autorização de Fornecimento e estará sujeito a penalidades.

5.1.6. O objeto da Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestado.

5.1.7. Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega, e avaliarão as condições da prestação dos serviços e devido funcionamento dos equipamentos de sinalização. Caso estas condições não sejam satisfatórias, os serviços poderão ser recusados, devendo ser refeitos, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

5.1.8. Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado aos materiais a serem utilizados para a manutenção dos equipamentos em decorrência do transporte e de terceiros.

5.2. Local da prestação do serviço:



PREFEITURA PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

5.2.1. A prestação do serviço deverá ser realizada no local descrito na autorização de fornecimento expedida pela unidade requisitante, conforme abaixo:

- **Secretaria de Trânsito - SETRAN**

Endereço: Rua Armando Light Filho, 373, Sítio do Campo, Praia Grande/SP

Horários e dias de atendimento: 08h30 às 17h00 - 2ª à 6ª feira

- **Secretaria de Assuntos de Segurança Pública - SEASP**

Endereço: Av. Min. Marcos Freire, 6.660, Jardim Quietude, Praia Grande/SP

Horários e dias de atendimento: 08h30 às 17h00 - 2ª à 6ª feira

- **Secretaria de Saúde - SESAP**

Endereço: Av. Diamantino Cruz F. Mourão, 3.624, Samambaia, Praia Grande/SP

Horários e dias de atendimento: 08h30 às 17h00 - 2ª à 6ª feira

5.3. Garantia, manutenção e assistência:

5.3.1. O prazo de garantia é estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.2. A garantia dos materiais será de 90 (noventa) dias, uma vez que, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.078 de 1990, inciso I e II, o direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em 30 (trinta) dias, e 90 (noventa) dias tratando-se de fornecimento de serviço e de materiais duráveis. Ou garantia do fabricante e/ou fornecedor caso a mesma seja superior, a contar da data da entrega.

5.3.3. De acordo com o artigo 119 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6.6. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art.117 caputs).

6.7. Gestores e Fiscais de Contratos:

6.7.1. Cabe ao fiscal técnico e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:



PREFEITURA PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

6.7.2. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo de ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.3. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do termo de ata todas as ocorrências relacionadas à execução do termo de ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do termo de ata, determinando prazo para a correção;

6.7.5. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do termo de ata nas datas pré-estabelecidas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.7. Comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do inciso VII do art. 11, Decreto nº 7.929 de 21 dezembro de 2023, o término do termo de ata sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação, junto ao Departamento Requisitante.

6.8. Cabe ao fiscal administrativo e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

6.8.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias se houver, a formalização de apostilamento e/ou termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.8.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações pactuadas, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. Cabe ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

6.9.1. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do termo de ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do termo de ata, contrato ou documento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações do termo de ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do termo de ata para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. Sanções e infrações administrativas:

6.10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

6.10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



6.10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.10.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.10.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO/DETENTOR der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "6.10.1.2 a 6.10.1.4", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "6.10.1.5 a 6.10.1.8", bem como nas alíneas "6.7.1.2. a 6.7.1.4.", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.10.2.4. Multa:

6.10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.10.2.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

6.10.2.4.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

6.10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO o CONTRATADO/DETENTOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



6.10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.10.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.10.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.10.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.10.6.4. Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;

6.10.6.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.10.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO/DETENTOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO/DETENTOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10.9. O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará do relatório de manutenção, onde deverão constar a relação dos serviços realizados, data e nome do técnico responsável.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, I, "a" da Lei 14.133/21);



7.2.1. O prazo acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga;

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato/ata de registro de preços mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado/Detentor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



PREFEITURA PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado/ata de registro de preços, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços.

7.9. Prazo e Forma de pagamento:

7.9.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada e aprovada pela Unidade Requisitante.

7.9.2. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente acompanhada pela comprovação da regularidade fiscal constada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.9.3. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

7.9.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC – FIPE, calculado pro rata die.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica.

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Secretária de Serviços Urbanos Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.2.9. Ademais, deve-se constar no procedimento licitatório a declaração de atendimento ao art. 7º XXXIII da CF/88.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira;

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.4. Qualificação Técnica.

8.2.4.1. A título de Qualificação Técnica, deverão ser apresentados Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à LICITANTE como executora, comprovando a sua aptidão na execução de objeto pertinente e compatível em características e prazos com o objeto deste Termo de Referência, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, em qualquer quantidade.

8.2.5. Participação de consórcios/cooperativas de empresas



8.2.5.1. Não será admitida participação de *consórcios/cooperativas* de empresas, visto que, em contratações que não sejam de grande vulto ou de alta complexidade técnica, a participação tende - na prática - a diminuir a competitividade na medida em que empresas que poderiam participar isoladamente na licitação, passam a associar-se em consórcio a fim de obter proveito econômico em detrimento da redução da disputa. A decisão de restringir a participação de *consórcios/cooperativas* fundamenta-se nas seguintes razões:

- **Centralização da Responsabilidade:** A natureza técnica e operacional dos serviços em questão, requer uma gestão centralizada. Com a responsabilidade concentrada em uma única empresa facilita a comunicação, a coordenação e a gestão do contrato, assegurando maior controle sobre a execução dos serviços.
- **Qualidade Técnica:** Empresa individualmente especializadas possuem maior capacidade técnico-operacional, o que é essencial para garantir a qualidade dos serviços contratados. A contratação direta de uma empresa especializada assegura que os padrões técnicos exigidos serão cumpridos de maneira eficaz.
- **Cumprimento de Prazos e Eficiência Operacional:** A centralização da responsabilidade permite uma gestão mais eficiente dos prazos e dos recursos, reduzindo os riscos operacionais e garantindo o cumprimento dos cronogramas estabelecidos.

8.2.6. Forma de adjudicação:

8.2.6.1. Será **por lote**, a escolha por lote visa garantir que os serviços prestados atendam a um padrão de qualidade consistente, promovendo maior eficiência no processo de manutenção e garantindo o controle eficaz do patrimônio, permitindo uma maior competitividade, aumentando a concorrência, promovendo a eficiência.

8.2.6.2. Critério de julgamento das propostas: Será **Menor Preço**, esse critério visa selecionar a proposta que oferece o menor custo por lote a ser adquirido, estimulando a concorrência entre os licitantes, e gerando economicidade para o contratante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 887.373,33 (Oitocentos e oitenta e sete mil trezentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), conforme Item 1 deste TR.

9.2. Apesar da importância de realizar uma pesquisa de preços a mais ampla possível, para garantir que os valores reflitam de forma precisa o mercado, informamos que o levantamento inicial foi feito consultando Tabelas Oficiais e o Portal COMPRAS.GOV. Contudo, não foram encontradas as especificações técnicas exatas que atendem às necessidades do município. Diante dessa limitação, optou-se por conduzir uma pesquisa direta junto a fornecedores especializados, visando obter cotações que melhor representem os valores de mercado dos materiais a serem adquiridos.

9.3. A escolha das empresas para solicitação de orçamentos foi realizada através de pesquisa na internet, incluindo tanto novos fornecedores quanto alguns que já prestaram serviços à municipalidade, garantindo assim um aspecto mais amplo de opções. Foram enviadas solicitações de cotação por correspondência eletrônica, além de disponibilizar o pedido de cotação no site oficial da prefeitura, www.praiagrande.sp.gov.br. Este processo buscou assegurar a transparência e a competitividade na formação dos preços.

9.4. É importante esclarecer que esta divisão não possui competência técnica para certificar que os orçamentos apresentados nos autos representam, de maneira absoluta, os reais valores praticados no mercado. Isso se deve ao fato de estarmos diante de uma contratação com base em registro de preços, em que as quantidades são estimadas e os preços dependem diretamente da pesquisa realizada com os fornecedores. A pesquisa foi realizada justamente para esse fim, ou seja, para identificar a prática de mercado, uma vez que não é possível, por parte desta divisão, interferir na definição exata dos valores do objeto, já que essa variação depende da política comercial de cada empresa. Desta forma, a pesquisa de preços realizada tem o objetivo de coletar dados



PREFEITURA PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

suficientes para refletir as condições de mercado vigentes, permitindo que o processo de contratação esteja amparado por informações reais e atualizadas. Entretanto, reconhecemos que, devido às particularidades do objeto a serem contratados, é necessário considerar que podem haver variações nos preços em função de fatores como localização geográfica dos fornecedores, custos logísticos e especificidades técnicas dos materiais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão à conta de recursos próprios, conforme as Dotações Orçamentárias abaixo para cada Secretaria;

Secretaria de Trânsito - SETRAN

Dotação orçamentaria: 16.02.00 / 15 452 8001 2362 / 3.3.90.30.99

Despesa: 5064, Fonte: 01, Cód. Aplicação: 45000-00

Dotação orçamentaria: 16.02.00 / 15 452 8001 2362 / 3.3.90.39.99

Despesa: 5065, Fonte: 01, Cód. Aplicação: 45000-00

Secretaria de Assuntos de Segurança Pública - SEASP

Dotação orçamentaria: 04.02.00 / 01.181.8003.2367 / 3.3.90.30.17

Despesa: 2378, Fonte: 01, Cód. Aplicação: 11000-00

Secretaria de Saúde Pública - SESAP

Dotação orçamentaria: 10.07.00 / 10.302.1001.2365 / 3.3.90.30.25

Despesa: 4992, Fonte: 01, Cód. Aplicação: 30200-00

Praia Grande, 30 de agosto de 2024.



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Identificação do Processo: 4.440/2024-D

Requisitante: Divisão de Orientação e Fiscalização de Trânsito - SETRAN 16.1.5

Responsável: Grazielle de Lima Santos **Registro Funcional:** 37.910

E-mail: sentrandiretorop@praiagrande.sp.gov.br **Telefone:** (13) 3496-5072

Requisitante: Seção de Manutenção da Frota - SEASP 4.5.1.4

Responsável: Almir Rogério da Silva **Registro Funcional:** 41.473

E-mail: gcmfrota@praiagrande.sp.gov.br **Telefone:** (13) 3496-5130

Requisitante: SAMU 192 - SESAP 10.5.1

Responsável: Eder Quirino da Silva **Registro Funcional:** 33.763

E-mail: ueah@praiagrande.sp.gov.br **Telefone:** (13) 3496-2496

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1.1. O presente estudo aborda a prestação de serviços de manutenção e reparo com o fornecimento de peças para equipamentos de sinalização acústica e visual, para atender as necessidades da Secretária de Trânsito, Secretaria de Assuntos de Segurança Pública e Secretaria de Saúde.

1.2. Secretaria de Trânsito: A contratação deste serviço é justificável pela necessidade de manutenção dos equipamentos, vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos equipamentos acústicos e visual da Secretaria de Trânsito, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento das demandas de operacionalização do serviço, sendo obrigatório que as viaturas estejam devidamente identificadas por dispositivos de alarmes sonoro e iluminação. Destacamos que, além das atividades de fiscalização no trânsito, nossos veículos são frequentemente solicitados para prestar diversos tipos de apoio, como operações de Força Tarefa e intervenções em sinistros ocorridos em vias do município, inclusive vias estaduais.

1.3. Secretaria de Assuntos de Segurança Pública: As viaturas que compõem a Guarda Civil Municipal, utilizam sistemas de sinalização acústico e visual (sirene/giroflex), a fim de chamarem a atenção para si no trânsito e permitir que outros condutores ou pedestres os visualizarem mais rapidamente, abrindo caminho para que estas viaturas possam atender às emergências para as quais foram demandadas e ocorrências de diversas naturezas, além de partir ao encalço de suspeitos e pessoas consideradas perigosas em caso de crime. Desta forma, para manter os meios eficazes para o enfrentamento a criminalidade, se faz necessário a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e reparo com fornecimento de peças para os nossos equipamentos, afim de manter a qualidade e eficiência do serviço prestado pela instituição.

1.4. Secretaria de Saúde Pública: Devido a depreciação do material ao longo dos anos e por tratar de um veículo de emergência do serviço de atendimento móvel de urgência e emergência, bem como a fim de atender os requisitos básicos dos veículos, em atendimento à Portaria nº 2048/2002 – GM/MS.

1.5. Para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e atender às necessidades das Secretarias, torna-se imprescindível a disponibilização deste serviço. Nesse sentido, é imperativo iniciar um novo procedimento licitatório com o objetivo de assegurar o adequado funcionamento de todos os equipamentos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Considerando a prorrogação da vigência do regramento anterior, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2022, o Plano de Contratação Anual (PCA) conforme a Lei nº 14.133/2021 e o decreto municipal 7.929/2023, é facultativo para o exercício de 2023 e obrigatório a partir do ano subsequente. Desta forma a previsão elaborada neste exercício de 2024 será apresentada no exercício de 2025.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente disposição versa sobre a prestação de serviço especializado de manutenção e reparo com o fornecimento de peças para equipamentos de sinalização acústica e visual, de menor valor por lote, os quais apresentam descrição padronizada contendo soluções predefinidas, considerando a demanda relatada, bem como a solução mercadológica definida e suas características específicas. Diante da pertinência e eficiência em atender às necessidades da Administração, a adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra apropriada, trazendo consigo uma série de benefícios, como planejamento, celeridade, redução de processos licitatórios, economia e serviços realizados conforme a necessidade.

3.2. Desta maneira, este procedimento será aplicado o Sistema de Registro de Preços, conforme disposição do Art. 84 de Lei Federal nº 14.133 de 2021, (Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas).

3.3. Poderão participar deste processo empresas que atuem no ramo de atividade relacionado ao objeto em questão, desde que não possuam registro de sanção impeditiva de contratação e que estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.4. Para a prestação deste serviço, é imprescindível a comprovação de sua capacidade técnica e operacional, a qual deverá ser demonstrada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica profissional.

3.5. O serviço é essencial, tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades relacionada as Secretarias demandantes.

3.6. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Artigo 6º, inciso XIII, Lei nº 14.133, de 2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.7. Destaca-se, ainda, que a última Ata de Registro de Preços de número 189/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 214/2023, cujo o processo administrativo nº 12.688/2021, se encerrou em 03 de abril de 2024.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Secretaria de Trânsito: Atualmente, a Secretaria de Trânsito é composta por uma frota de 31 (trinta e um) veículos e 14 (quatorze) equipamentos de sinalização acústica e visual, devidamente registrados no patrimônio público. Dessa frota, 25 (vinte e cinco) veículos são locados, enquanto 6 (seis) veículos integram o patrimônio público. Dos veículos locados, 8 (oito) estão incluídos com os respectivos equipamentos fornecidos pela locadora, enquanto os outros 14 (quatorze) veículos utilizam sinalizadores pertencentes ao patrimônio da Secretaria.

4.1.1. No âmbito da Ata de Registro de Preços nº 189/2023, foi estimada a quantidade necessária de materiais para o Lote 1: "Kit de Sinalização Acústico/Visual Rontan, composto por: Sinalizador Visual Winglux, Amplificador RT100D e Kit Sonofletor 100W"; e para o Lote 2: "Sinalizador Visual Rontan, modelo Linea Basic com 04 (quatro) cúpulas", sendo cada lote estimado em 180 (cento e oitenta) horas. A referida estimativa fundamentou a emissão das Autorizações de Fornecimento nº 4707/2023 e nº 4708/2023, destinadas à execução dos respectivos serviços.

4.1.2. Para o exercício de 2025, foi estimada a mesma quantidade necessária para a prestação dos serviços, objetivando atender às demandas da Secretaria de Trânsito. Ressalta-se que a estimativa realizada anteriormente mostrou-se suficiente para suprir as necessidades da Secretaria, justificando a manutenção dos quantitativos específicos para o período mencionado.

4.2. Secretaria de Assuntos de Segurança Pública: Atualmente, a Secretaria de Assuntos de Segurança Pública é composta por uma frota própria de 21 (vinte e um) veículos. Vale ressaltar que a Secretaria conta



PREFEITURA PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

ainda com uma frota locada de 53 (cinquenta e três) veículos, onde estão incluídos com os respectivos equipamentos fornecidos pela locadora.

4.2.1. No âmbito da Ata de Registro de Preços nº 189/2023, foi estimada a quantidade necessária de materiais para o Lote 2: "Kit de Sinalização Acústico/Visual Rontan, composto por: Sinalizador Visual Winglux, Amplificador RT100D e Kit Sonofletor 100W"; sendo estimado em 270 (cento e vinte horas) horas. A referida estimativa fundamentou a emissão das Autorizações de Fornecimento nº 5425/2023, 5426/2023, 7821/2023, 7823/2023, 11789/2023, 11793/2023 e 922/2024 destinadas à execução dos respectivos serviços.

4.2.2. Para o exercício de 2025, foi estimada a quantidade com as respectivas reduções na quantidade dos itens, levando-se em conta que a frota locada (53 veículos) já vieram com respectivos equipamentos instalados e com manutenção a cargo da empresa.

4.3. Secretaria de Saúde Pública: A Secretaria de Saúde é composta por uma frota de 11 (onze) veículos e 4(quatro) motocicletas, devidamente registrados no patrimônio público. No âmbito da Ata de Registro de Preços nº 189/2023, foi estimada a quantidade necessária de materiais para os Lote 1 e 2, sendo cada lote estimado em 200 (duzentas) horas. A referida estimativa fundamentou-se no aumento de frota e no desgaste natural do material destinadas à execução dos respectivos serviços.

4.3.1. Sendo estimada a mesma quantidade necessária para a prestação de serviços de manutenção e reparo, com quantidade suficiente de peças, nos equipamentos de sinalização acústica e visual, objetivando atender às demandas da Secretaria de saúde para o exercício de 2025. Ressalta-se que a estimativa realizada anteriormente mostrou-se suficiente para suprir as necessidades da Secretaria, justificando a manutenção dos quantitativos específicos para o período mencionado.

4.4. As estimativas solicitadas foram definidas com base na necessidade da prestação de serviços, garantindo a eficiência operacional dos equipamentos de sinalização acústica e visual. Para o Lote 1, houve uma redução de 70 horas em 2025 em relação a 2023, o que representa uma redução de aproximadamente 10,77%. Isso reflete uma otimização no planejamento das atividades, ajustando as horas permitidas de acordo com a demanda.

4.4.1. Já para o Lote 2, houve um aumento de 130 horas em 2025 em comparação a 2023, correspondendo a um incremento de cerca de 15,66%. Esse ajuste foi necessário para atender às demandas operacionais específicas e garantir a execução completa das tarefas previstas.

4.4.2. Essas configurações são fundamentais para manter o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos de sinalização acústica e visual, garantindo que o critério operacional de cada componente seja atendido de forma adequada.

LOTE 1						
KIT SINALIZAÇÃO ACÚSTICO/VISUAL RONTAN COMPOSTO POR SINALIZADOR VISUAL WINGLUX, AMPLIFICADOR RT100D E KIT SONOFLETOR 100W						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SETRAN.	SESAF	SEASP	TOTAL
1	Base do Sinalizador Winglux na cor preta	UNID.	20	20	40	80
2	Cúpula do Sinalizador Winglux Rubi	UNID.	40	20	20	80
3	Light Controller RNT-173	UNID.	20	20	20	60
4	Kit Módulo Led Rubi Winglux (PCI, Lente, Base, Módulo)	UNID.	300	20	200	520
5	Presilha Mola Sinalizador Winglux	UNID.	100	20	100	220
6	Perfil de Borracha do Sinalizador Winglux	UNID.	20	20	20	60
7	Driver 100 Watts YH100	UNID.	35	20	20	75
8	Sonofletor da Sirene	UNID.	25	20	20	65
9	Etiqueta Adesiva do Painel RT100D	UNID.	100	20	20	140
10	PCI Frontal do RT100D	UNID.	100	20	50	170
11	PCI Principal do RT100D	UNID.	25	20	50	95



PREFEITURA PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

12	Chicote Elétrico de Interligação do Sinalizador Winglux	UNID.	45	20	20	85
13	Chicote Elétrico de Alimentação	UNID.	45	20	20	85
14	Conjunto de Fixação do Sinalizador	UNID.	40	20	20	80
15	Conector Superseal 6 vias	UNID.	100	20	50	170
16	Conector Mate-N-Lok 3 vias	UNID.	100	20	50	170
17	Conector Mini-Fit 20 vias	UNID.	100	20	50	170
18	Porta Fusível Universal 20A	UNID.	100	20	20	140
19	Mão de Obra por hora produtiva	HORA	180	200	200	580

LOTE 2						
SINALIZADOR VISUAL RONTAN, MODELO LINEA BASIC COM 04 CÚPULAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SETRAN.	SESAP	SEASP	TOTAL
1	Base do Sinalizador na Cor Preta	UNID.	30	20	0	50
2	Cúpula do Sinalizador Linea na cor Ambar	UNID.	30	20	0	50
3	Módulo de led 2.5G 3X1 na cor Ambar	UNID.	30	20	0	50
4	PCI MB-B do Sinalizador Linea	UNID.	25	20	0	45
5	Chicote Elétrico de Alimentação	UNID.	25	20	0	45
6	Conjunto de Fixação do Sinalizador	UNID.	25	20	0	45
7	Interruptor Push Button	UNID.	30	20	0	50
8	Conector Superseal 2 vias	UNID.	30	20	0	50
9	Porta Fusível Unival 20ª	UNID.	30	20	0	50
10	Mão de obra por hora produtiva	HORA	180	200	0	380

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Após levantamento referente as soluções para atender as demandas, foram identificadas as seguintes alternativas:

Solução 1: Solução 1: Formação de profissional técnico e compra de materiais

Neste modelo, a Administração necessitaria da criação de cargo público para Técnico de manutenção de equipamentos de sinalização acústica e visual, algo que envolve esforços de inúmeros setores para estudos da remuneração, alterações legislativas, promoção de concurso para ingresso desse tipo de servidor e outros. Todos os encargos relativos à mão de obra deverão ser custeados pela Municipalidade, prevendo ainda as garantias legais de férias e afastamentos médicos, que implicaria na necessidade de reposição deste servidor, ainda que de forma temporária. Existe ainda, a necessidade da disponibilidade de engenheiro responsável para condução de todos os trâmites técnico-administrativos, como por exemplo: anotações de responsabilidade técnica, estudos, elaboração de projetos e afins.

Já em relação aos materiais, haveria a necessidade de instrução de processo administrativo para aquisição de todos os componentes, equipamentos e materiais necessários à execução do serviço. Tal fator pode gerar inúmeros impactos, pois uma eventual falha por parte do fornecedor vencedor da licitação, como a entrega de materiais, implicará diretamente na manutenção, seja preventiva ou corretiva, restando assim num custo com o técnico contratado em tempo ocioso por não possuir os recursos necessários para realização do serviço ou até mesmo a inoperância dos equipamentos.

A média salarial no Brasil para um Técnico de manutenção de equipamentos de sinalização acústica e visual fica em R\$ 3.649,00, sendo que ainda neste valor não estão incorporadas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, que podem superar 50% do vencimento. Para o engenheiro de manutenção, a média salarial é de R\$ 9.733,99, não contemplando as demais despesas com encargos. Não foi possível nesta oportunidade realizar o levantamento de preços dos materiais, componentes e equipamentos, dada a complexidade administrativa que teria como única finalidade agregar este estudo.

Solução 2: Prestação de serviços de manutenção e reparo com o fornecimento de peças para equipamentos de sinalização acústica e visual:



PREFEITURA PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

No mercado de prestação de serviços, mais especificamente neste ramo de manutenção de equipamentos de sinalização acústica e visual, seja pela disponibilidade de mão de obra qualificada ou pela logística bem estruturada para obtenção de todos os materiais, componentes e equipamentos necessários. Nesta solução, os recursos despendidos se resumirão em uma mensalidade paga ao prestador do serviço, que assumirá todos os custos relativos à execução dos trabalhos, como: mão de obra, materiais e serviços técnico-administrativos.

Vale ressaltar, que a Administração já dispõe de equipamentos de sinalização acústica e visual, devidamente registrados no patrimônio público, não sendo necessário a aquisição de novos equipamentos. A adoção dessa solução visa otimizar a utilização dos recursos orçamentários, permitindo que a Administração utilize apenas os serviços necessários para a manutenção desses equipamentos, através do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico.

Conclusão

Considerando a dimensão das atividades que atenderão as necessidades da Administração, a solução nº 1 se mostra inviável, pois exige a condução de diversos procedimentos para busca de um único resultado, como por exemplo:

- Alteração da legislação que trata dos cargos públicos e suas atribuições, criando o cargo de técnico de manutenção de equipamentos de sinalização acústica e visual;
- Processo de concurso público para contratação de profissionais;
- Procedimentos licitatórios para compra de materiais e equipamentos relativos à execução do serviço;
- Disponibilização de local apropriado para armazenamento dos materiais e equipamentos;
- Construção de local que servirá como oficina para manutenções complexas;
- Dificuldade na substituição de mão de obra, quando inadequada para prestação dos serviços; e
- Processos para contratação de cursos de especialização que manterão os colaboradores atualizados com as tecnologias de mercado.

Enquanto a solução nº 2 demonstra ser VIÁVEL, técnica e economicamente, tendo em vista que a Administração não será exposta aos riscos de todas as variáveis elencadas acima, permitindo o emprego dos servidores desta Municipalidade no trabalho de gestão e fiscalização dos serviços, garantindo a entrega dos resultados esperados na solução do problema.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ R\$ 887.375,20 (Oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), conforme detalhado no Anexo 1 deste Estudo Técnico Preliminar.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão no formato eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção e reparo com o fornecimento de peças para equipamentos de sinalização acústica e visual, conforme necessidade apresentada pela Administração.

7.2. O objeto deste pregão se enquadra no rol de bens comuns, facilmente encontrados no mercado. Além disto, o pregão favorece a ampla divulgação e concorrência entre os fornecedores interessados, além de possibilitar a participação de diversas empresas, em busca da proposta mais vantajosa para a Administração, resultando em maior economicidade e competitividade ao certame.



PREFEITURA PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

7.3. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentadas e autorizadas pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação exigida nesse instrumento e no futuro Termo de Referência.

7.4. Para os serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A empresa contratada deverá manter comunicação com a Administração, garantindo a transparência e eficiência na prestação dos serviços. A **Solução 2** visa garantir a operacionalidade essencial e segura dos equipamentos, minimizando interrupções e garantindo a conformidade com as normas de segurança vigentes.

7.6. A prestadora deverá realizar a entrega do serviço, no máximo, em 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.7. Os serviços e os materiais que forem utilizados deverão atender todas as especificações catalogadas e as complementares, devendo a contratada reparar todo o serviço que não atenda as especificações e/ou que não estejam adequadas conforme o exigido.

7.8. Garantia ou validade do bem conforme o "Artigo 119 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, (O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados).

7.9. Compreende-se que os objeto que compõem o presente procedimento não se enquadram como bens de consumo de luxo, sendo classificados como bens comuns, por possuírem descritivos que atendem restritamente as características da necessidade essencial a ser suprida pela Administração.

7.10. A análise do ciclo de vida do presente Estudo considera também o impacto ambiental deste objeto (Item12) em todos os seus estágios, desde a extração da matéria prima, seu processamento para transformação em produto, transporte, uso/reuso/reciclagem, até o seu descarte final, visando minimizar ao máximo o dano ambiental.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Desse modo, o agrupamento dos itens se apresenta como a solução mais viável e eficiente no presente caso. Tendo em vista que os serviços e/ou materiais foram atendidos em outras oportunidades por uma única empresa, não se fazendo necessário o parcelamento do objeto.

8.2. Com base no exposto, a licitação será dividida em lotes, sendo tecnicamente viável e economicamente vantajosa, fazendo necessário o agrupamento dos itens e prevendo efetividade nas aquisições.

- **Ser técnica e economicamente viável;** agrupar o serviço e/ou materiais em lotes parece ser viável tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. Isso sugere que a abordagem proposta pode funcionar bem em termos práticos e financeiros.
- **Que não haverá perda de escala;** ao agrupar os itens, a Administração busca evitar perdas de escala, o que significa que consolida as compras em um único fornecedor, podendo resultar em melhores preços ou condições.
- **Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;** ao dividir a licitação em lotes e agrupar os itens, espera-se que isso estimule a concorrência entre os fornecedores, ampliando a base de possíveis licitantes e aumentando a competitividade.



9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A manutenção deste equipamento é prover para às Secretaria de Trânsito, Secretaria de Assuntos de Segurança Pública e Secretaria de Saúde, os serviços/materiais necessários para suas demandas, proporcionando consequentemente a segurança viária, uma vez que se trata de dispositivos de segurança.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Será designado servidores responsáveis para que faça o acompanhamento e avaliação dos serviços e/ou materiais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

11.1. Não existem, no âmbito desta Administração Pública Municipal, contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto da contratação em questão.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Em razão dos materiais utilizados nos equipamentos possuir materiais que poluem o meio ambiente, é de grande importância que a contratada possua procedimentos de descarte e reparos adequados.

12.2. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços: Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, o fornecedor deverá desenvolver um processo de descarte correto de peças plásticas, metálicas e vidros, encaminhando para empresas de reciclagem. A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final. O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Como descrito, a manutenção com fornecimento de material é crucial para assegurar o funcionamento adequado e satisfatório, garantindo a preservação da vida útil dos equipamentos. O presente estudo técnico preliminar evidencia que a solução descrita se mostra técnica e economicamente viável e, principalmente, fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

14. ANEXOS

ANEXO I - ESTIMATIVA DE PREÇO

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO III - MAPA DE RISCOS



PREFEITURA
PRAIA GRANDE
SECRETARIA DE TRÂNSITO

ANEXOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I - ESTIMATIVA DE PREÇO

LOTE 01

**KIT SINALIZAÇÃO ACÚSTICO/VISUAL RONTAN COMPOSTO POR:
SINALIZADOR VISUAL WINGLUX, AMPLIFICADOR RT100D E KIT SONOFLETOR 100W:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	R\$ UNITÁRIO	R\$ MÉDIO UNITÁRIO	R\$ TOTAL	R\$ TOTAL MÉDIO
1	Base do Sinalizador Winglux na cor preta	UNID	80	Orçamento 1	R\$ 270,00	R\$ 313,33	R\$ 21.600,00	R\$ 25.066,67
				Orçamento 2	R\$ 350,00		R\$ 28.000,00	
				Orçamento 3	R\$ 320,00		R\$ 25.600,00	
2	Cúpula do Sinalizador Winglux Rubi	UNID	80	Orçamento 1	R\$ 650,00	R\$ 716,67	R\$ 52.000,00	R\$ 57.333,33
				Orçamento 2	R\$ 780,00		R\$ 62.400,00	
				Orçamento 3	R\$ 720,00		R\$ 57.600,00	
3	Light Controller RNT-173	UNID	60	Orçamento 1	R\$ 850,00	R\$ 930,00	R\$ 51.000,00	R\$ 55.800,00
				Orçamento 2	R\$ 990,00		R\$ 59.400,00	
				Orçamento 3	R\$ 950,00		R\$ 57.000,00	
4	Kit Módulo Led Rubi Winglux (PCI, Lente, Base, Módulo)	UNID	520	Orçamento 1	R\$ 80,00	R\$ 101,67	R\$ 41.600,00	R\$ 52.866,67
				Orçamento 2	R\$ 125,00		R\$ 65.000,00	
				Orçamento 3	R\$ 100,00		R\$ 52.000,00	
5	Presilha Mola Sinalizador Winglux	UNID	220	Orçamento 1	R\$ 7,00	R\$ 9,67	R\$ 1.540,00	R\$ 2.126,67



PREFEITURA
PRAIA GRANDE
SECRETARIA DE TRÂNSITO

				Orçamento 2	R\$ 12,00		R\$ 2.640,00	
				Orçamento 3	R\$ 10,00		R\$ 2.200,00	
6	Perfil de Borracha do Sinalizador Winglux	UNID	60	Orçamento 1	R\$ 80,00	R\$ 101,67	R\$ 4.800,00	R\$ 6.100,00
				Orçamento 2	R\$ 125,00		R\$ 7.500,00	
				Orçamento 3	R\$ 100,00		R\$ 6.000,00	
7	Driver 100 Watts YH100	UNID	75	Orçamento 1	R\$ 650,00	R\$ 740,00	R\$ 48.750,00	R\$ 55.500,00
				Orçamento 2	R\$ 820,00		R\$ 61.500,00	
				Orçamento 3	R\$ 750,00		R\$ 56.250,00	
8	Sonofletor da Sirene	UNID	65	Orçamento 1	R\$ 290,00	R\$ 340,00	R\$ 18.850,00	R\$ 22.100,00
				Orçamento 2	R\$ 380,00		R\$ 24.700,00	
				Orçamento 3	R\$ 350,00		R\$ 22.750,00	
9	Etiqueta Adesiva do Painei RT100D	UNID	140	Orçamento 1	R\$ 70,00	R\$ 86,67	R\$ 9.800,00	R\$ 12.133,33
				Orçamento 2	R\$ 100,00		R\$ 14.000,00	
				Orçamento 3	R\$ 90,00		R\$ 12.600,00	
10	PCI Frontal do RT100D	UNID	170	Orçamento 1	R\$ 450,00	R\$ 530,00	R\$ 76.500,00	R\$ 90.100,00
				Orçamento 2	R\$ 590,00		R\$ 100.300,00	
				Orçamento 3	R\$ 550,00		R\$ 93.500,00	
11	PCI Principal do RT100D	UNID	95	Orçamento 1	R\$ 950,00	R\$ 1.043,33	R\$ 90.250,00	R\$ 99.116,67



PREFEITURA
PRAIA GRANDE
SECRETARIA DE TRÂNSITO

				Orçamento 2	R\$ 1.130,00		R\$ 107.350,00	
				Orçamento 3	R\$ 1.050,00		R\$ 99.750,00	
12	Chicote Elétrico de Interligação do Sinalizador Winglux	UNID	85	Orçamento 1	R\$ 400,00	R\$ 446,67	R\$ 34.000,00	R\$ 37.966,67
				Orçamento 2	R\$ 490,00		R\$ 41.650,00	
				Orçamento 3	R\$ 450,00		R\$ 38.250,00	
13	Chicote Elétrico de Alimentação	UNID	85	Orçamento 1	R\$ 220,00	R\$ 250,00	R\$ 18.700,00	R\$ 21.250,00
				Orçamento 2	R\$ 280,00		R\$ 23.800,00	
				Orçamento 3	R\$ 250,00		R\$ 21.250,00	
14	Conjunto de Fixação do Sinalizador	UNID	80	Orçamento 1	R\$ 650,00	R\$ 736,67	R\$ 52.000,00	R\$ 58.933,33
				Orçamento 2	R\$ 810,00		R\$ 64.800,00	
				Orçamento 3	R\$ 750,00		R\$ 60.000,00	
15	Conector Superseal 6 vias	UNID	170	Orçamento 1	R\$ 45,00	R\$ 49,67	R\$ 7.650,00	R\$ 8.443,33
				Orçamento 2	R\$ 54,00		R\$ 9.180,00	
				Orçamento 3	R\$ 50,00		R\$ 8.500,00	
16	Conector Mate-N-Lok 3 vias	UNID	170	Orçamento 1	R\$ 20,00	R\$ 24,00	R\$ 3.400,00	R\$ 4.080,00
				Orçamento 2	R\$ 27,00		R\$ 4.590,00	
				Orçamento 3	R\$ 25,00		R\$ 4.250,00	
17	Conector Mini-Fit 20 vias	UNID	170	Orçamento 1	R\$ 20,00	R\$ 24,00	R\$ 3.400,00	R\$ 4.080,00



PREFEITURA
PRAIA GRANDE
SECRETARIA DE TRÂNSITO

				Orçamento 2	R\$ 27,00		R\$ 4.590,00	
				Orçamento 3	R\$ 25,00		R\$ 4.250,00	
18	Porta Fusível Unival 20A	UNID	140	Orçamento 1	R\$ 20,00	R\$ 24,00	R\$ 2.800,00	R\$ 3.360,00
				Orçamento 2	R\$ 27,00		R\$ 3.780,00	
				Orçamento 3	R\$ 25,00		R\$ 3.500,00	
19	Mão de obra por hora produtiva	HORA	580	Orçamento 1	R\$ 150,00	R\$ 186,67	R\$ 87.000,00	R\$ 108.266,67
				Orçamento 2	R\$ 220,00		R\$ 127.600,00	
				Orçamento 3	R\$ 190,00		R\$ 110.200,00	
VALOR TOTAL DO LOTE I				EMPRESA	R\$ TOTAL DO LOTE		R\$ TOTAL MÉDIO DO LOTE I	
				Orçamento 1	R\$ 625.640,00		R\$ 724.623,33	
				Orçamento 2	R\$ 812.780,00			
				Orçamento 3	R\$ 735.450,00			

LOTE 02								
SINALIZADOR VISUAL RONTAN, MODELO LINEA BASIC COM 04 CÚPULAS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	R\$ UNITÁRIO	R\$ MÉDIO UNITÁRIO	R\$ TOTAL	R\$ TOTAL MÉDIO
1	Base do Sinalizador na Cor Preta	UNID	50	Orçamento 1	R\$ 80,00	R\$ 120,00	R\$ 4.000,00	R\$ 6.000,00
				Orçamento 2	R\$ 150,00		R\$ 7.500,00	
				Orçamento 3	R\$ 130,00		R\$ 6.500,00	



PREFEITURA
PRAIA GRANDE
SECRETARIA DE TRÂNSITO

2	Cúpula do Sinalizador Linea na cor Ambar	UNID	50	Orçamento 1	R\$ 100,00	R\$ 133,33	R\$ 5.000,00	R\$ 6.666,67
				Orçamento 2	R\$ 160,00		R\$ 8.000,00	
				Orçamento 3	R\$ 140,00		R\$ 7.000,00	
3	Módulo de led 2.5G 3X1 na cor Ambar	UNID	50	Orçamento 1	R\$ 250,00	R\$ 306,67	R\$ 12.500,00	R\$ 15.333,33
				Orçamento 2	R\$ 350,00		R\$ 17.500,00	
				Orçamento 3	R\$ 320,00		R\$ 16.000,00	
4	PCI MB-B do Sinalizador Linea	UNID	45	Orçamento 1	R\$ 320,00	R\$ 333,33	R\$ 14.400,00	R\$ 15.000,00
				Orçamento 2	R\$ 360,00		R\$ 16.200,00	
				Orçamento 3	R\$ 320,00		R\$ 14.400,00	
5	Chicote Elétrico de Alimentação	UNID	45	Orçamento 1	R\$ 220,00	R\$ 250,00	R\$ 9.900,00	R\$ 11.250,00
				Orçamento 2	R\$ 280,00		R\$ 12.600,00	
				Orçamento 3	R\$ 250,00		R\$ 11.250,00	
6	Conjunto de Fixação do Sinalizador	UNID	45	Orçamento 1	R\$ 650,00	R\$ 736,67	R\$ 29.250,00	R\$ 33.150,00
				Orçamento 2	R\$ 810,00		R\$ 36.450,00	
				Orçamento 3	R\$ 750,00		R\$ 33.750,00	
7	Interruptor Push Button	UNID	50	Orçamento 1	R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.500,00
				Orçamento 2	R\$ 35,00		R\$ 1.750,00	
				Orçamento 3	R\$ 30,00		R\$ 1.500,00	



PREFEITURA
PRAIA GRANDE
SECRETARIA DE TRÂNSITO

8	Conector Superseal 2 vias	UNID	50	Orçamento 1	R\$ 30,00	R\$ 34,33	R\$ 1.500,00	R\$ 1.716,67
				Orçamento 2	R\$ 38,00		R\$ 1.900,00	
				Orçamento 3	R\$ 35,00		R\$ 1.750,00	
9	Porta Fusível Unival 20ª	UNID	50	Orçamento 1	R\$ 20,00	R\$ 24,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00
				Orçamento 2	R\$ 27,00		R\$ 1.350,00	
				Orçamento 3	R\$ 25,00		R\$ 1.250,00	
10	Mão de obra por hora produtiva	HORA	380	Orçamento 1	R\$ 150,00	R\$ 186,67	R\$ 57.000,00	R\$ 70.933,33
				Orçamento 2	R\$ 220,00		R\$ 83.600,00	
				Orçamento 3	R\$ 190,00		R\$ 72.200,00	
VALOR TOTAL DO LOTE II				EMPRESA	R\$ TOTAL DO LOTE		R\$ TOTAL MÉDIO DO LOTE II	
				Orçamento 1	R\$ 135.800,00		R\$ 162.750,00	
				Orçamento 2	R\$ 186.850,00			
				Orçamento 3	R\$ 165.600,00			
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO R\$							R\$ 887.373,33	



PREFEITURA
PRAIA GRANDE
SECRETARIA DE TRÂNSITO

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

KIT SINALIZAÇÃO ACÚSTICO/VISUAL RONTAN COMPOSTO POR: SINALIZADOR VISUAL WINGLUX, AMPLIFICADOR RT100D E KIT SONOFLETOR 100W:											
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SETRAN 2023	SETRAN 2025	SESAP 2023	SESAP 2025	SEASP 2023	SEASP 2025	TOTAL 2023	TOTAL 2025
1	1	Base do Sinalizador Winglux na cor preta	UNID	20	20	6	20	30	40	56	80
	2	Cúpula do Sinalizador Winglux Rubi	UNID	40	40	6	20	35	20	81	80
	3	Light Controller RNT-173	UNID	20	20	2	20	25	20	47	60
	4	Kit Módulo Led Rubi Winglux (PCI, Lente, Base, Módulo)	UNID	300	300	80	20	500	200	880	520
	5	Presilha Mola Sinalizador Winglux	UNID	100	100	40	20	150	100	290	220
	6	Perfil de Borracha do Sinalizador Winglux	UNID	20	20	5	20	35	20	60	60
	7	Driver 100 Watts YH100	UNID	35	35	10	20	35	20	80	75
	8	Sonofletor da Sirene	UNID	25	25	5	20	35	20	60	65
	9	Etiqueta Adesiva do Painel RT100D	UNID	100	100	10	20	100	20	210	140
	10	PCI Frontal do RT100D	UNID	100	100	4	20	100	50	204	170
	11	PCI Principal do RT100D	UNID	25	25	4	20	35	50	64	95
	12	Chicote Elétrico de Interligação do Sinalizador Winglux	UNID	45	45	5	20	50	20	100	85
	13	Chicote Elétrico de Alimentação	UNID	45	45	5	20	50	20	100	85
	14	Conjunto de Fixação do Sinalizador	UNID	40	40	5	20	60	20	105	80



PREFEITURA
PRAIA GRANDE
SECRETARIA DE TRÂNSITO

	15	Conector Superseal 6 vias	UNID	100	100	15	20	100	50	215	170
	16	Conector Mate-N-Lok 3 vias	UNID	100	100	15	20	100	50	215	170
	17	Conector Mini-Fit 20 vias	UNID	100	100	10	20	100	50	210	170
	18	Porta Fusível Universal 20A	UNID	100	100	30	20	100	20	230	140
	19	Mão de obra por hora produtiva	HORA	180	180	200	200	270	200	650	580

SINALIZADOR VISUAL RONTAN, MODELO LINEA BASIC COM 04 CÚPULAS											
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SETRAN 2023	SETRAN 2025	SESAP 2023	SESAP 2025	SEASP 2023	SEASP 2025	TOTAL 2023	TOTAL 2025
2	1	Base do Sinalizador na Cor Preta	UNID	30	30	0	20	0	0	30	50
	2	Cúpula do Sinalizador Linea na cor Ambar	UNID	30	30	0	20	0	0	30	50
	3	Módulo de led 2.5G 3X1 na cor Ambar	UNID	30	30	0	20	0	0	30	50
	4	PCI MB-B do Sinalizador Linea	UNID	25	25	0	20	0	0	25	45
	5	Chicote Elétrico de Alimentação	UNID	25	25	0	20	0	0	25	45
	6	Conjunto de Fixação do Sinalizador	UNID	25	25	0	20	0	0	25	45
	7	Interruptor Push Button	UNID	30	30	0	20	0	0	30	50
	8	Conector Superseal 2 vias	UNID	30	30	0	20	0	0	30	50
	9	Porta Fusível Unival 20ª	UNID	30	30	0	20	0	0	30	50
	10	Mão de obra por hora produtiva	HORA	180	180	0	200	0	0	180	380



PREFEITURA
PRAIA GRANDE
SECRETARIA DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE TRÂNSITO – SETRAN

REQUISIÇÃO	A.F.	NOTA FISCAL	MATERIAL	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
4843/2023	4707/2023	2990	M.O MANUTENÇÃO GIROFLEX	7	HR	120,00	840,00
4844/2023	4708/2023	4518	GIROFLEX KIT MÓDULO LED RUBI WINGLUX	29	PC	60,00	1.740,00
			GIROFLEX 1.9 ETIQUETA ADESIVA DO PAINEL TR100D	2	PC	50,00	100,00
			GIROFLEX 1.14 CONJUNTO DE FIXAÇÃO DO SINALIZADOR	3	PC	550,00	1.650,00
TOTAL							R\$ 4.330,00

SECRETARIA DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA – SEASP

REQUISIÇÃO	A.F.	NOTA FISCAL	ITEM	QUANT.	UNID.	UNIT.	TOTAL
5754/2023	5425/2023	4530	CHICOTE ELÉTRICO DE INTERLIGAÇÃO	3	PC	360,00	1.080,00
			CHICOTE ELÉTRICO DE ALIMENTAÇÃO	3	PC	180,00	540,00
			CONJUNTO DE FIXAÇÃO	6	PC	550,00	3.300,00
			DRIVER 100 WATTS YH100	2	PC	450,00	900,00
			PLACA FRONTAL DO RT100D	3	PC	400,00	1.200,00
			ETIQUETA ADESIVA DO PAINEL RT100D	4	PC	50,00	200,00
			MÓDULO LED RUBI	2	PC	280,00	560,00
5758/2023	5426/2023	3013	MÃO DE OBRA	16	HR	120,00	1.920,00



PREFEITURA
PRAIA GRANDE
SECRETARIA DE TRÂNSITO

8205/2023	7821/2023	4601	CHICOTE ELÉTRICO DE INTERLIGAÇÃO	1	PC	360,00	360,00
			CHICOTE ELÉTRICO DE ALIMENTAÇÃO	1	PC	180,00	180,00
			CONJUNTO DE FIXAÇÃO	3	PC	550,00	1.650,00
			MÓDULO LED RUBI	6	PC	280,00	1.680,00
8207/2023	7823/2023	3054	MÃO DE OBRA	9	HR	120,00	1.080,00
11959/2023	11789/2023	4646	CONJUNTO DE FIXAÇÃO	3	PC	550,00	1.650,00
			ETIQUETA ADESIVA DO PAINEL RT100D	3	PC	50,00	150,00
11960/2023	11793/2023	3093	MÃO DE OBRA	3	HR	120,00	360,00
1117/2024	922/2024	3120	MÃO DE OBRA	4	HR	120,00	480,00
TOTAL							17.290,00

SECRETARIA DE SAÚDE – SESAP

REQUISIÇÃO	AF	NOTA FISCAL	MATERIAL	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
41686/2023	7925/2023	3044	MANUTENÇÃO GIROFLEX SESAP KIT 1 Cod.Aplic. 3020000 ATENÇÃO MEDIA ALTA COMPLEX AMB	2	HR	120,00	240,00
41635/2023	7926/2023	4580	Giroflex 10.7 PLACA PRINCIPAL DO IS1100 Cod.Aplic. 3100000 SAUDE - GERAL MARCA RONTAN	1	PC	960,00	960,00
41635/2023	7926/2023	4580	GIROFLEX 10.9 ETIQUETA ADES. DO PAINEL DO IS1100 Cod.Aplic. 3100000 SAUDE - GERAL MARCA RONTAN	1	PC	80,00	80,00
41672/2023	7927/2023	4581	GIROFLEX 11.6 KIT DRIVER 100 WATTS Cod.Aplic. 3020000 ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB MARCA REVO	1	PC	1.520,00	1.520,00

[illegible]



ANEXO III – MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO			ANÁLISE DO RISCO		RESPOSTA DO RISCO		
RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	GRAU DE IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS CORRETIVAS
01	Inobservância do modelo de execução do objeto, disposto no Art. 6º, inc. XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021	Não cumprimento do prazo para a execução do objeto; Impacto negativo na formação dos preços, tanto referenciais quanto nos preços a serem registrados; Falha na execução de assistência e manutenção do objeto	Baixo (2)	Baixo (2)	Médio (3)	Orientar e capacitar os agentes de contratação de forma a atender os preceitos legais, quanto aos requisitos necessários para a elaboração do Termo de Referência.	No momento da elaboração do Termo de Referência concomitantemente com a análise do ETP pela Secretaria competente, ao identificar a ausência de informação, a mesma deverá requerer ao órgão demandante subsídios para que se proceda com os devidos ajustes.
02	Inobservância dos Requisitos de forma e critérios de seleção do fornecedor, disposto no Art. 6º, inc. XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021	Falta de critério no objetivo de julgamento da melhor proposta a ser ofertada; Ausência de regras que balize a escolha das melhores propostas; Seleção de fornecedores inaptos	Baixo (2)	Baixo (2)	Médio (3)	Orientar e capacitar os agentes de contratação de forma a atender os preceitos legais, quanto aos requisitos necessários para a elaboração do Termo de Referência.	No momento da elaboração do Termo de Referência concomitantemente com a análise do ETP pela Secretaria competente, ao identificar a ausência de informação, a mesma deverá requerer ao órgão demandante subsídios para que se proceda com os devidos ajustes.
	Conflito de informações no Estudo	Atraso na elaboração do Termo de Referência afetando toda a fase de				Orientar e capacitar os agentes de contratação de forma	No momento da elaboração do Termo de Referência concomitantemente com a análise



PREFEITURA
PRAIA GRANDE
SECRETARIA DE TRÂNSITO

03	Técnico Preliminar em fase de elaboração do Termo de Referência	planejamento; Pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao Edital; Atraso no atendimento das necessidades dos órgãos demandantes.	Médio (3)	Médio (3)	Alto (4)	a atender os preceitos legais, quanto aos requisitos necessários para a elaboração do Termo de Referência.	do ETP pela Secretaria competente, ao identificar a ausência de informação, a mesma deverá requerer ao órgão demandante subsídios para que se proceda com os devidos ajustes.
----	---	---	-----------	-----------	----------	--	---



PREFEITURA PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

PROBABILIDADE DO RISCO: A probabilidade de nota que expressa a chance de o evento de risco ocorrer. Pode ser categorizada em diferentes níveis, conforme a seguir:

Peso 5: Muita Alta - o evento é esperado na maioria das circunstâncias;

Peso 4: Alta - o evento provavelmente ocorrerá na maioria das circunstâncias;

Peso 3: Média - o evento deve ocorrer em algum momento;

Peso 2: Baixa - o evento pode ocorrer em algum momento;

Peso 1: Muito baixa - o evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.

IMPACTO DO RISCO: O impacto representa o efeito da consequência. Para determinar o nível de impacto, expresso quantitativamente, deve-se considerar o seguinte:

Peso 5: Muito alto: geram danos que comprometem o andamento de atividades essenciais da instituição ou a seus objetivos organizacionais. Esse impacto ocasiona colapso às ações de gestão; a viabilidade estratégica pode ser severamente comprometida;

Peso 4: Alto - geram danos que comprometem a essência do processo/serviço a que a contratação se refere, impedindo-o de seguir seu curso. Esse impacto compromete acentuadamente as ações de gestão e os objetivos estratégicos podem ser fortemente comprometidos;

Peso 3: Médio - geram danos que comprometem parcialmente o processo/serviço a que a contratação se refere, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade. O impacto é significativo no alcance das ações de gestão;

Peso 2: Baixo - geram danos que não comprometem ou comprometem muito pouco o andamento dos processos/serviço a que a contratação se refere. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento;

Peso 1: Muito baixo - o impacto é mínimo no alcance das ações de gestão.

NÍVEL DO RISCO: O nível de risco determina o grau de exposição da organização ao respectivo evento de risco. A determinação do nível de risco (se baixo, médio, alto ou extremo) dependerá do posicionamento dos pesos da probabilidade versus impacto do evento de risco na matriz de riscos.



PREFEITURA PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

MAPA DE RISCOS

IMPACTO	5	Muito alta	Média	Alta	Muito alta	Muito alta	Muito alta
	4	Alta	Média	Alta	Alta	Muito alta	Muito alta
	3	Média	Média	Média	Alta	Alta	Muito alta
	2	Baixa	Baixa	Média	Média	Alta	Alta
	1	Muito baixa	Baixa	Baixa	Média	Média	Média
			Muito baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta
			1	2	3	4	5
PROBALIDADE							

PROBALIDADE		DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PROBALIDADE
NUMÉRICA	DESCRIPTIVA	
1% a 10%	Muito baixa	Não é provável que aconteça
11% a 30%	Baixa	Pode ser que ocorra uma vez dentro de um ano
31% a 50%	Média	Pode ser que ocorra mais de uma vez dentro de um ano
51% a 70%	Alta	Pode ser que ocorra mensalmente
71% a 90%	Muito alta	Pode ser que ocorra semanalmente

LEGENDA DOS NIVEIS DE RISCOS:

VERDE	NÍVEL DE RISCO MUITO BAIXO
VERDE	NÍVEL DE RISCO BAIXO
AMARELO	NÍVEL DE RISCO MÉDIO
LARANJA	NÍVEL DE RISCO ALTO
VERMELHO	NÍVEL DE RISCO EXTREMO



PREFEITURA PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL Nº XXX/XXX, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A XXX (NOME DA EMPRESA)

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achavam presente, o senhor **MARCELINO SANTOS GOMES**, titular da Secretaria Municipal de Trânsito, por atribuição conferida através do inciso XXX do artigo 69, o senhor **JOSE ISAIAS COSTA LIMA**, titular da Secretaria Municipal de Saúde Pública, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 51, o senhor **MAURICIO VIEIRA IZUMI**, titular da Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança Pública, por atribuição conferida através do inciso XIII do artigo 28; referentes à Lei Complementar nº 1011/2025, neste ato representando esta Municipalidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL** nº 031/2025, publicada no de/...../202....., doravante simplesmente denominada **DETENTORA**, e a empresa **XXX**, CNPJ sob nº **XXX**, com sede na **XXX**, nº **XXX**, **XXX** - SP, CEP **XXX**, doravante designado CONTRATADO, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor **XXX**, RG nº **XXX**, CPF nº **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **4.440/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 031/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor					
	<i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
X	Especificação	CATMAT	Unid. De Medida	Quant.	Valor Unit	Valor Total

- 2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria de Trânsito - **SETRAN**



PREFEITURA PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

- a)** Secretaria Municipal de Saúde Pública – **SESAP**;
- b)** Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança Pública – **SEASP**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item **4.1**.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **4.7**.

Vedação a acréscimo de quantitativos



4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Decorridos 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços e, havendo prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser atualizados de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE – Índice de Preços do Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, observada a legislação federal em vigor.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou autorização de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item **5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.7**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **7.2** e no item **7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. For liberado;

8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5. Não aceitar o preço reajustado pela Administração;

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

8.2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu,, digitei, assino _____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos XXX de XXX de 202X, ano da emancipação político administrativa.

MARCELINO SANTOS GOMES
Secretário Municipal de Trânsito

JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
Secretário Municipal de Saúde Pública

MAURICIO VIEIRA IZUMI
Secretário Municipal de Assuntos de Segurança
Pública

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Processo Administrativo nº 4.440/2024



PREFEITURA
PRAIA GRANDE
SECRETARIA DE TRÂNSITO

ANEXO III – Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
X	Especificação	CATSERV	Unid. De Medida	Quant.	Valor Unit	<i>Valor Total</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
X	Especificação	CATSERV	Unid. De Medida	Quant.	Valor Unit	<i>Valor Total</i>



PREFEITURA
PRAIA GRANDE
SECRETARIA DE TRÂNSITO

ANEXO IV – PLANILHA PROPOSTA

LOTE 1

**KIT SINALIZAÇÃO ACÚSTICO/VISUAL RONTAN COMPOSTO POR:
SINALIZADOR VISUAL WINGLUX, AMPLIFICADOR RT100D E KIT SONOFLETOR 100W:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Base do Sinalizador Winglux na cor preta	UNID.	80		
2	Cúpula do Sinalizador Winglux Rubi	UNID.	80		
3	Light Controller RNT-173	UNID.	60		
4	Kit Modulo Led Rubi Winglux (PCI, Lente, Base, Modulo)	UNID.	520		
5	Presilha Mola Sinalizador Winglux	UNID.	220		
6	Perfil de Borracha do Sinalizador Winglux	UNID.	60		
7	Driver 100 Watts YH100	UNID.	75		
8	Sonofletor da Sirene	UNID.	65		
9	Etiqueta Adesiva do Paineil RT100D	UNID.	140		
10	PCI Frontal do RT100D	UNID.	170		
11	PCI Principal do RT100D	UNID.	95		
12	Chicote Elétrico de Interligação do Sinalizador Winglux	UNID.	85		
13	Chicote Elétrico de Alimentação	UNID.	85		
14	Conjunto de Fixação do Sinalizador	UNID.	80		
15	Conector Superseal 6 vias	UNID.	170		
16	Conector Mate-N-Lok 3 vias	UNID.	170		
17	Conector Mini-Fit 20 vias	UNID.	170		
18	Porta Fusível Unival 20A	UNID.	140		
19	Mão de obra por hora produtiva	HORA	580		
VALOR DO LOTE 1					R\$

LOTE 02

SINALIZADOR VISUAL RONTAN, MODELO LINEA BASIC COM 04 CÚPULAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Base do Sinalizador na Cor Preta	UNID.	50		
2	Cúpula do Sinalizador Linea na cor Ambar	UNID.	50		
3	Módulo de led 2.5G 3X1 na cor Ambar	UNID.	50		
4	PCI MB-B do Sinalizador Linea	UNID.	45		



PREFEITURA
PRAIA GRANDE
SECRETARIA DE TRÂNSITO

5	Chicote Elétrico de Alimentação	UNID.	45		
6	Conjunto de Fixação do Sinalizador	UNID.	45		
7	Interruptor Push Button	UNID.	50		
8	Conector Superseal 2 vias	UNID.	50		
9	Porta Fusível Unival 20ª	UNID.	50		
10	Mão de obra por hora produtiva	UNID.	380		
VALOR DO LOTE 2					R\$

- **Havendo divergência no descritivo, inclusive na gramatura, do objeto licitado constante no código CATMAT e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.**

A apresentação da Proposta vincula a aceitação das condições abaixo:

- Condições de pagamento: Em até 30 dias após a entrega total da Autorização de Fornecimento.
- Inclusão de frete e impostos no preço do produto;
- O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da sua apresentação ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

Praia Grande, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF:



PREFEITURA
PRAIA GRANDE
SECRETARIA DE TRÂNSITO

ANEXO V – PLANILHA DEMONSTRATIVA DE QUANTIDADES E VALORES REFERENCIAIS

LOTE 1					
KIT SINALIZAÇÃO ACÚSTICO/VISUAL RONTAN COMPOSTO POR: SINALIZADOR VISUAL WINGLUX, AMPLIFICADOR RT100D E KIT SONOFLETOR 100W:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (MÉDIA)	VALOR TOTAL
1	Base do Sinalizador Winglux na cor preta	UNID.	80	R\$ 313,33	R\$ 25.066,40
2	Cúpula do Sinalizador Winglux Rubi	UNID.	80	R\$ 716,67	R\$ 57.332,80
3	Light Controller RNT-173	UNID.	60	R\$ 930,00	R\$ 55.800,00
4	Kit Modulo Led Rubi Winglux (PCI, Lente, Base, Modulo)	UNID.	520	R\$ 101,66	R\$ 52.868,40
5	Presilha Mola Sinalizador Winglux	UNID.	220	R\$ 9,67	R\$ 2.127,40
6	Perfil de Borracha do Sinalizador Winglux	UNID.	60	R\$ 101,67	R\$ 6.100,20
7	Driver 100 Watts YH100	UNID.	75	R\$ 740,00	R\$ 55.500,00
8	Sonofletor da Sirene	UNID.	65	R\$ 340,00	R\$ 22.100,00
9	Etiqueta Adesiva do Painel RT100D	UNID.	140	R\$ 86,67	R\$ 12.133,80
10	PCI Frontal do RT100D	UNID.	170	R\$ 530,00	R\$ 90.100,00
11	PCI Principal do RT100D	UNID.	95	R\$ 1.043,33	R\$ 99.116,35
12	Chicote Elétrico de Interligação do Sinalizador Winglux	UNID.	85	R\$ 446,67	R\$ 37.966,95
13	Chicote Elétrico de Alimentação	UNID.	85	R\$ 250,00	R\$ 21.250,00
14	Conjunto de Fixação do Sinalizador	UNID.	80	R\$ 736,67	R\$ 58.933,60
15	Conector Superseal 6 vias	UNID.	170	R\$ 49,67	R\$ 8.443,90
16	Conector Mate-N-Lok 3 vias	UNID.	170	R\$ 24,00	R\$ 4.080,00
17	Conector Mini-Fit 20 vias	UNID.	170	R\$ 24,00	R\$ 4.080,00
18	Porta Fusível Unival 20A	UNID.	140	R\$ 24,00	R\$ 3.360,00
19	Mão de obra por hora produtiva	HORA	580	R\$ 186,67	R\$ 108.268,60
VALOR DO LOTE					R\$ 724.623,33

LOTE 02					
SINALIZADOR VISUAL RONTAN, MODELO LINEA BASIC COM 04 CÚPULAS:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (MÉDIA)	VALOR TOTAL
1	Base do Sinalizador na Cor Preta	UNID.	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
2	Cúpula do Sinalizador Linea na cor Ambar	UNID.	50	R\$ 133,33	R\$ 6.665,50
3	Módulo de led 2.5G 3X1 na cor Ambar	UNID.	50	R\$ 306,67	R\$ 15.333,00
4	PCI MB-B do Sinalizador Linea	UNID.	45	R\$ 333,33	R\$ 14.999,85



PREFEITURA
PRAIA GRANDE
SECRETARIA DE TRÂNSITO

5	Chicote Elétrico de Alimentação	UNID.	45	R\$ 250,00	R\$ 11.250,00
6	Conjunto de Fixação do Sinalizador	UNID.	45	R\$ 736,67	R\$ 33.150,15
7	Interruptor Push Button	UNID.	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
8	Conector Superseal 2 vias	UNID.	50	R\$ 34,33	R\$ 1.716,50
9	Porta Fusível Unival 20ª	UNID.	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
10	Mão de obra por hora produtiva	UNID.	380	R\$ 186,67	R\$ 70.934,60
VALOR DO LOTE					R\$ 162.750,00
VALOR GLOBAL					R\$ 887.373,33



PREFEITURA PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____



PREFEITURA PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.
(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PREFEITURA PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A (NOME DO CONTRATADO)

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achavam presente o senhor **MARCELINO SANTOS GOMES**, titular da Secretaria Municipal de Trânsito, por atribuição conferida através do inciso XXX do artigo 69, o senhor **JOSE ISAIAS COSTA LIMA**, titular da Secretaria Municipal de Saúde Pública, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 51, o senhor **MAURICIO VIEIRA IZUMI**, titular da Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança Pública, por atribuição conferida através do inciso XIII do artigo 28; referentes à Lei Complementar nº 1011/2025, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, CNPJ sob nº **XXX**, com sede na **XXX**, nº **XXX**, **XXX** - SP, CEP **XXX**, doravante designado **CONTRATADO**, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor **XXX**, RG nº **XXX**, CPF nº **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **4.440/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7929/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Registro de Preço n. **031/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL**”, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						
VALOR TOTAL						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1. DO VALOR

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXX (por extenso)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. DO PAGAMENTO

5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **(DD/MM/AAAA)**.

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, a CONTRATADA deverá pleitear o reajuste dos preços até o término da vigência contratual, sendo que os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente a época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro-rata die", exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.7. Aplicar ao CONTRATADO sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.8. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato,
- 8.1.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas



PREFEITURA PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PREFEITURA PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

8.1.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

8.1.19.1. No caso específico da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional. (art. 429 da CLT);

8.1.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

8.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais:

Secretaria de Trânsito - SETRAN

Endereço: Rua Armando Light Filho, 373, Sítio do Campo, Praia Grande/SP
Horários e dias de atendimento: 08h30 às 17h00 - 2ª à 6ª feira

Secretaria de Assuntos de Segurança Pública - SEASP

Endereço: Av. Min. Marcos Freire, 6.660, Jardim Quietude, Praia Grande/SP
Horários e dias de atendimento: 08h30 às 17h00 - 2ª à 6ª feira

Secretaria de Saúde - SESAP

Endereço: Av. Diamantino Cruz F. Mourão, 3.624, Samambaia, Praia Grande/SP
Horários e dias de atendimento: 08h30 às 17h00 - 2ª à 6ª feira

8.1.26. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

8.1.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.1.28. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia



PREFEITURA PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas Nos subitens “11.1.2. a 11.1.4.” do item 10.1. deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.5 a 11.1.8.” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “11.1.2. a 11.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

11.2.4.2. Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **10% (dez por cento)** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.2.1. O atraso superior a **15 (quinze)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



PREFEITURA PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

11.2.4.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data do aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº



PREFEITURA PRAIA GRANDE

SECRETARIA DE TRÂNSITO

SECRETARIA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE
SETRAN	16.02.00 / 15 452 8001 2362 / 3.3.90.30.99 16.02.00 / 15 452 8001 2362 / 3.3.90.39.99	01
SEASP	04.02.00 / 01 181 8003 2367 / 3.3.90.30.17	01
SESAP	10.07.00 / 10 302 1001 2365 / 3.3.90.30.25	01

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Contrato.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu,, digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos XXX de XXX de 2025, ano da emancipação político administrativa.

MARCELINO SANTOS GOMES
Secretário Municipal de Trânsito



**PREFEITURA
PRAIA GRANDE**
SECRETARIA DE TRÂNSITO

JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
Secretário Municipal de Saúde Pública

MAURICIO VIEIRA IZUMI
Secretário Municipal de Assuntos de Segurança Pública

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Processo Administrativo nº 4.440/2024-D.

Verificação de assinatura

Código de verificação:

3YZMBCLK JYGFLCM7 N2FCEX2S KIUHBXPA



Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.025, de 23 de julho de 2024.

Lista de assinaturas: